



LICENÇA PRÉVIA DE PARCELAMENTO DO SOLO

Nº do documento LP_PF018/2020	Processo SEUMA 614/2020	Data da emissão 21/02/2020	Data da validade 21/02/2025
Dados do proprietário do empreendimento			
Concedido a DALLAS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A	CNPJ/CPF 41.298.696/0001-61		
Endereço RODOVIA BR 116 KM, Nº 6031, KM 14, MESSEJANA, FORTALEZA/CE - CEP 60.842-395			
Dados do empreendimento			
Matrícula do Imóvel 59.789 do 1º Ofício Registro de Imóveis	IPNU 492416-9	Endereço (conforme IPTU) RODOVIA BR 116 KM 14 S/Nº, BAIRRO PAUPINA/PEDRAS	
Área do Terreno (m ²) – conforme Matrícula 133.400,00	Área do Terreno (m ²) – conforme Levantamento Topográfico 137.481,21		
Atividades PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO			
Dados do(s) responsável(eis) técnico(s)			
Planta Topográfica Georreferenciada	Profissional Paulo Roberto Vieira Galvão	Documento RNP 0601830849	
Planta do Projeto de Parcelamento	Paulo Roberto Vieira Galvão	RNP 0601830849	
Observações			
Observações Gerais			
01. As informações urbanísticas deste documento foram emitidas com base na Análise de Orientação Prévia – AOP para Glebas Privadas no Parecer/Comunicado nº 174/2019 (Processo nº 12.338/2019), consoante aos dispositivos do Art. 177 § 2º da LEI COMPLEMENTAR 062/2009 – PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTALEZA – PDPFOR e o disposto no Art. 17da LEI COMPLEMENTAR Nº 236/2017 – PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LPUOS, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.			
02. Nº Parecer Técnico: 020/2020 (Processo nº 614/2020)			
Documentos vinculados:			
01. Parecer/Comunicado nº 174/2019 (Processo nº 12.338/2019)			
02. Planta Baixa de Levantamento Planimétrico e de Parcelamento do Solo			
CONDICIONANTES:			
ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O INÍCIO DAS OBRAS FÍSICAS			
1. Dentro do prazo de validade da Licença Prévia requerer a Licença de Instalação (LI), contendo, além daqueles requeridos no Check-List fornecido pela SEUMA, os seguintes documentos:			
<ul style="list-style-type: none">• Planta Baixa do Projeto Arquitetônico com quadro de áreas devidamente assinado e acompanhado do Memorial Descritivo e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;• Termo de Aprovação Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos PGRCC cadastrado na SEUMA relativo à demolição e/ou construção da infraestrutura;• Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA, conforme Termo de Referência Padrão SEUMA;• Projeto da Rede de Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação aprovado pela Secretaria de Infraestrutura – SEINF, devidamente assinado e acompanhado do Memorial Descritivo e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.			
2. Devem ser observadas todas as orientações/recomendações mencionadas no Parecer/Comunicado nº 174/2019 - COURB (Processo nº 12.338/2019);			
3. Cumprir rigorosamente os projetos/planos aprovados e estudos, submetendo à análise da SEUMA qualquer alteração que por ventura se faça necessária no projeto;			
4. Adotar medidas preventivas no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente bem como, os procedimentos contidos na LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2015 e as alterações promovidas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2017, de acordo com planos e projetos aprovados;			
5. O empreendedor deve reinserir os resíduos da construção civil reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo, de forma a eliminar esses passivos ambientais, conforme orienta a resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002.			
6. Afixar placa indicativa do licenciamento ambiental em local visível do empreendimento;			
7. A SEUMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas			



legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;

8. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, em cumprimento ao disposto no Art.41 da Lei Complementar nº 0208/2015;
9. Publicar o recebimento desta Licença Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei nº 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140/2011. Não é necessário ser entregue na SEUMA;
10. A obra, quando autorizada, ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão Competente.

LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

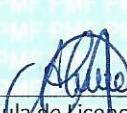
"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa";

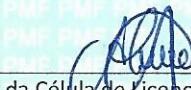
"Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

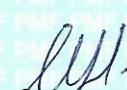
DECRETO LEI Nº 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

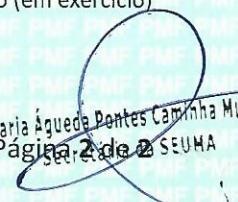
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.


Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental


Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF


Coordenador(a) de Licenciamento (em exercício)

Camila Claudino Leite
Coordenadora de Licenciamento em Exercício
Matrícula: 117631-01 / SEUMA / PMF


Maria Agueda Pontes Caminha Muniz
Página 2 de 2 SEUMA